



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO 2ª Vara Cível da Comarca
de Balneário Camboriú

Avenida das Flores, s/n - Bairro: Bairro dos Estados - CEP: 88339-900 - Fone: (47)3261-1710
- Email: balcamboriu.civel2@tjsc.jus.br

**CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº 5012716-
47.2022.8.24.0005/SC**

EXEQUENTE: -----

EXECUTADO: -----

DESPACHO/DECISÃO

1. Estabelece o art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, que a intimação encaminhada ao endereço constante dos autos, presume-se válida, ainda que não recebida pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Desse modo, considero válida a intimação do evento 98.

2. Considero a inércia da parte executada como ato atentatório à dignidade da Justiça e, em consequência, aplico-lhe a multa de 20% sobre o valor atualizado do débito, na forma do art. 774, parágrafo único, do CPC.

3. Em observância ao que constou nos documentos de evento 100, DEFIRO a penhora dos créditos do executado nos autos nº 5001461-95.2023.8.24.0025, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da comarca de Gaspar/SC.

Lavre-se o termo de penhora e oficie-se para que seja realizada a averbação da penhora nos referidos autos, nos termos do art. 860 do Código de Processo Civil, solicitando-se a transferência dos valores eventualmente depositados na subconta vinculada àqueles autos para o presente processo, se já foram disponibilizados aos executados, até o limite do crédito em execução.

Após, intime-se o executado da penhora realizada.

Balneário Camboriú, 7 de agosto de 2023.

https://eprocwebcon.tjsc.jus.br/consulta1g/controlador.php?acao=acessar_documento_publico&doc=311691498382377712456505507796&event...
1/2 09/08/2023, 14:20 Evento 103 - DESPADEC1

Eduardo Camargo
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **EDUARDO CAMARGO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310046975590v2** e do código CRC **45f9fed6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDUARDO CAMARGO
Data e Hora: 8/8/2023, às 9:46:48
